

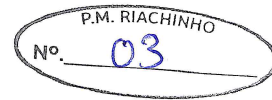


Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.



PORTARIA Nº 153 DE 16 DE JULHO DE 2026

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades praticadas pela servidora público municipal **KÊNIA PRISCILA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde ACS, matrícula nº 2441, lotada na equipe de saúde da família Pro Vida III, Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG, NEIZON REZENDE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 262), em especial os artigos 201 e seguintes;

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO que a servidora **KÊNIA PRISCILA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde ACS, matrícula nº 2441, vem se causando prejuízos ao funcionamento da equipe e a qualidade da assistência prestado à população.

CONSIDERANDO que o ao longo do exercício de suas funções, a servidora tem demonstrado recorrente resistência para devolver suas atividades inerentes as rotinas da Atenção Primária, recusando-se a executar diversas tarefas alegando que não fazem partes de suas atribuições como agente comunitário de saúde ACS. Entre essas atividades destacamos a conferência e avaliação dos cartões de vacinas pertencentes as famílias cadastradas na sua área, busca ativa de usuários com vacinas em atraso e pesagem dos beneficiários do programa Bolsa Família.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

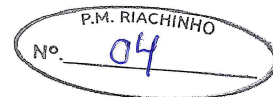


Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.



CONSIDERANDO que a servidora **KÊNIA PRISCILA DA SILVA** possui dificuldades e comportamento inadequado com os princípios da boa convivência no ambiente de trabalho, a servidora mantém postura constante de conflito com os demais profissionais, havendo registro de agressões verbais contra colegas de trabalho;

CONSIDERANDO que em abril de 2026 foi detectado no município de Riachinho a ocorrência de Febre Amarela, diante do grande risco de epidemia, a Secretaria de Estado de Saúde determinou que os municípios pertencentes a Gerencia Regional de Saúde de Unaí realizassem o Monitoramento Rápido de Cobertura (MRC), que consiste na verificação da situação vacinal de todos os moradores, identificando os vacinados e realizando a vacinação dos elegíveis, com a finalidade de manter a população protegida, foi solicitado que fosse verificada a situação vacinal de todos moradores da área de abrangência de cada Agente comunitário de Saúde ACS, a servidora **KÊNIA PRISCILA DA SILVA** não apresentou o consolidado onde declarou que não realizaria a atividade de monitoramento por entender que não fazia parte de suas atribuições.

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 262 – em seus artigos 201 e seguintes, prevê a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como instrumento adequado para a apuração das infrações disciplinares praticadas por servidores públicos municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma da lei;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar é medida necessária, proporcional e adequada à gravidade das condutas apuradas, visando à preservação da regularidade administrativa, da moralidade pública e do interesse da Administração Municipal;

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

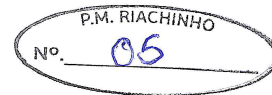


Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração das seguintes irregularidades, em tese praticadas pela servidora pública municipal **KÊNIA PRISCILA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde ACS, matrícula nº 2441, lotada na equipe de saúde da família Pro Vida III, Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG:

- I – Conduta inadequada e indisciplina em objeto relacionado ao âmbito de sua função pública junto à Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, configurando, em tese, conflito de interesses e violação ao dever funcional de dedicação e lealdade à Administração;
- II – Recusa em desenvolver atividades como visitas domiciliares, monitoramento da sua área de abrangência e sigilo profissional.
- III – Recusa a acatar ordens de seus superiores.

Art. 2º Fica constituída Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis, designados na forma do art. 201 e seguintes da Lei Municipal nº 262:

Presidente: Suely Aparecida Nunes

Membro: Hélio Costa Menezes

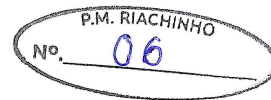
Membro/Secretário: Geraldo Figueiredo da Conceição

Art. 3º A Comissão Processante terá prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma vez, mediante despacho fundamentado, nos termos da legislação aplicável.

Neizon Bezende da Silva
CPF: 23.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho
"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.



Art. 4º São assegurados ao servidor acusado o **contraditório e a ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do art. 5º, LV, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 262.

Art. 5º A Comissão Processante deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis após a constituição, notificar o servidor indiciado para acompanhar o processo, pessoalmente ou por procurador constituído, arrolando testemunhas, se assim entender conveniente.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho/MG, 16 de Julho de 2026.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.968-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal de Riachinho/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 16 / 07 / 2026

ASS. Suely

Suely Aparecida Nunes
CPF: 076.136.786-90
Secretária M. de Administração